



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000
Fones: (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1067

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pitanga para o Exercício de 2002 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

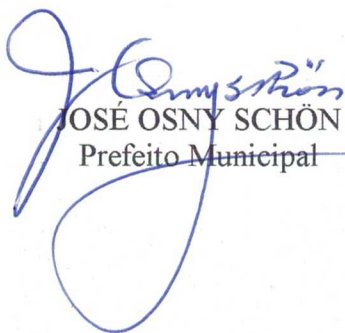
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2002, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 182.290,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais), para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Promoção e Assistência Social
Unidade Orçamentária: Departamento de Promoção e Assistência Social
Projeto: Obras e Projetos Comunitários
Classificação Funcional: 08.244.0803.1-063
Natureza da Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações
Conta Contábil: 3750
Valor R\$ 182.290,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação por alínea proveniente do repasse do Termo de Cooperação Técnico Financeiro 076/2001, firmado com o IASP/FIA, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), o Termo de Responsabilidade 869/2001 firmado com o MPAS/SEAS, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e o Convênio 351/2001 firmado com a SECR/IASP no valor de R\$ 24.290,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 04 de junho de 2002.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal